

RESOLUÇÃO Nº 035/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 23 de abril de 2026, às 9 horas, por web conferência.

Considerando:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

A Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

A Portaria Nº 042-R, de 14 de junho de 2023 que altera e atualiza a Portaria nº 076-R/2022, que institui a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 005/2026 da CIR Central que aprova a transferência de recursos financeiros, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Saúde (FES), para o Fundo Municipal de Saúde de Colatina - ES, para os serviços hospitalares, conforme a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar.

Art. 2º - Estabelecer o teto anual, suplementar, no valor de R\$ 10.740.672,00 (dez milhões e setecentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e dois reais) a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Colatina - ES, em parcelas regulares e mensais no valor de R\$ 895.056,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cinquenta e seis reais), para o custeio dos serviços hospitalares no Hospital e Maternidade Santa Casa de Colatina (Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina) , conforme planilha do Anexo Único deste ato.

Art. 3º - Estabelecer que os repasses sejam realizados de acordo com o pactuado, por competência mensal, com avaliação do score de desempenho quadrimestral, conforme fluxo e normativa da SESA.

Art. 4º - Estabelecer que a avaliação, monitoramento mensal e quadrimestral do convênio de Contratualização pactuado entre o município de Colatina e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Colatina (Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina) serão realizados conforme as regras da Portaria Nº 042- R de 14 de Junho de 2023, pelo município, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Superintendência Regional de Colatina – Região de Saúde Central.

Parágrafo único: serão realizadas visitas técnicas de monitoramento, mensalmente, na observância do não cumprimento do caput, o município e o hospital serão notificados.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 24 de abril de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº035/2026 – ANEXO I

LEITOS						
TIPO DE LEITOS	Nº LEITOS MENSAL	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/MÊS	VALOR DIÁRIA DE LEITO	RECURSO FEDERAL - PPI	RECURSO ESTADUAL	VALOR TOTAL MENSAL
Clínica Médica – Enfermaria Adulto	26	711,36	R\$ 437,00	R\$ 70.267,30	R\$ 240.597,02	R\$ 310.864,32
Clínica Médica – Saúde Mental	20	516,8	R\$ 390,00	R\$ 3.487,71	R\$ 198.064,29	R\$ 201.552,00
Clínica Cirúrgica – Enfermaria Adulto	5	129,2	R\$ 489,00	R\$ 16.622,15	R\$ 46.556,65	R\$ 63.178,80
Clínica Obstetrícia - Risco Habitual	3	77,52	R\$ 807,00	R\$ -	R\$ 62.558,64	R\$ 62.558,64
Leitos UTI Adulto	10	273,6	R\$ 1.108,00	R\$ -	R\$ 303.148,80	R\$ 303.148,80
Total leitos	64			R\$ 90.377,16	R\$ 850.925,40	R\$ 941.302,56

CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
ESPECIALIDADE	QUANTIDADE /MÊS	VALOR (FEDERAL)	VALOR TOTAL/MÊS (FEDERAL)	VALOR (ESTADUAL)	VALOR TOTAL/MÊS (ESTADUAL)	VALOR TOTAL MENSAL
Cons. Cirurgia Geral	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00
Vascular	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.500,00
Ginecologia	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00
Proctologia	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
Cardiologia	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00	R\$ 12.000,00
Dermatologia	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
Psiquiatria	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.000,00
Total Consultas	700		R\$ 7.000,00		R\$ 29.000,00	R\$ 36.000,00

EXAMES COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE/MÊS	VALOR TOTAL/MÊS (FEDERAL)	VALOR (ESTADUAL)	VALOR TOTAL/MÊS (ESTADUAL)	VALOR TOTAL MENSAL
02.09.01.003-7	Endoscopia	40	R\$ 1.926,40	R\$ 99,34	R\$ 3.973,60	R\$ 5.900,00
02.09.01.002-9	Colonoscopia	50	R\$ 5.633,00	R\$ 223,14	R\$ 11.157,00	R\$ 16.790,00
Total Consultas		90	R\$ 7.559,40		R\$ 15.130,60	R\$ 22.690,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 24/04/2026 11:58:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2026 11:58:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5F1NRH>